



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1261

Recife - Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ Nº 05/2023

Recife, 22 de junho de 2023

Altera a redação da Instrução Normativa PGJ n.º 03, de três de dezembro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12 de 27 de dezembro de 1994, com suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de desvincular os analistas, técnicos e servidores extraquadro especializados lotados nos órgãos de execução da subordinação técnica à Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico – GEMAT, a teor das manifestações apreciadas no Processo SEI NUP n. 19.20.0999.0009964/2023-30;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga-se o parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa PGJ n.º 03, de três de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.982/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das Escalas de sobreaviso de Membros do mês de julho/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 1.886/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelas Coordenações da 12ª e da 11ª Circunscrições Ministeriais, para alterar a escala de sobreaviso - agreste;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Promotoria Criminal da Capital, para alterar a escala de sobreaviso - metropolitano;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.886/2023, de 20/06/2023, publicada no DOE do dia 21/06/2023 e republicada no DOE do dia 22/06/2023, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 1.983/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Escala de Plantão das Circunscrições Ministeriais, do mês de junho/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 1.606/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.885/2023, de 20.06.2023, publicada no DOE do dia 21.06.2023, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 1.984/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público no julgamento do Relatório de Correição nº 064/2022, ocorrida em sua 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25/01/2023;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela Coordenação do CAO Criminal por meio do processo SEI nº 19.20.0265.0002643/2023-60 e despacho nele proferido;

CONSIDERANDO o requerimento de dispensa formulado nos autos do processo SEI nº 19.20.0577.0015638/2023-20 e despacho nele proferido;

CONSIDERANDO a inexistência de outros(as) habilitados(as) aos editais anteriormente publicados, nos termos das Portarias PGJ n.sº 517/2023 e 1.502/2023, conforme listas finais publicadas por meio dos Avisos PGJ n.sº 03/2023 e 23/2023, respectivamente, de 23/02/2023 e 22/05/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade dos serviços junto ao GACE – Central de Inquéritos da Capital (NANPP), no período de sua vigência, pela substituição de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

membro(a);

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 5º, § 2º, na Resolução PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e a observância dos termos dispostos na referida Resolução PGJ;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar novo edital de habilitação para que Promotores(as) de Justiça formalizem interesse em possível designação para exercício simultâneo junto ao GACE instituído pela Portaria PGJ nº 517/2023, no âmbito da Central de Inquéritos da Capital, com vigência imediata e prazo até 31/10/2023, para fins de agilização e resolução dos procedimentos vinculados ao Núcleo de Acordos de Não Persecução Penal (NANPP), observado o disposto nesta Portaria.

HABILITAÇÃO

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os(as) Promotores(as) de Justiça interessados(as) encaminhem seus requerimentos de habilitação conforme cronograma de atividades constante do anexo.

Parágrafo único. Os requerimentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

Art. 3º. Será publicada a lista preliminar de habilitados(as) até o quinto dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo anterior.

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados, para que os Promotores(as) de Justiça habilitados(as) formalizem os pedidos de desistência e impugnações que porventura entendam cabíveis.

Art. 5º. Eventuais pedidos de desistência e impugnações à lista preliminar de habilitados deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

LISTA FINAL DE HABILITADOS(AS)

Art. 6º. Será publicada a lista final de habilitados(as) até o quinto dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo 4º, a qual terá vigência até 31/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 1.985/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Coordenação do CAO Saúde (SEI nº 19.20.0284.0007450/2023-63) propondo a criação de grupo de atuação conjunta especializado com o objetivo de promover melhoria na assistência ao pré-natal dos municípios do estado de Pernambuco, por meio da atuação regional e integrada dos promotores de justiça, focalizando alguns indicadores de qualidade na assistência, conforme plano de trabalho apresentado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea "a", c/c o art. 4º

da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22-B da Lei Complementar nº 12/94, específica, dentre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular, entre os quais se enquadra o pedido;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 5º, § 2º, da referida Resolução, que estabelece a publicação prévia de edital para os membros interessados;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 6º da multicitada Resolução PGJ nº 02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, junto ao CAO – Saúde e sob sua coordenação, Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) com o objetivo de promover melhoria na assistência ao pré-natal dos municípios do estado de Pernambuco, por meio da atuação regional e integrada dos promotores de justiça, focalizando alguns indicadores de qualidade na assistência, conforme plano de trabalho apresentado (Anexo I).

Parágrafo único. O Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses corridos, contados a partir do dia 01/08/2023, sendo composto por 03 (três) membros(as).

Art. 2º. Publicar edital de habilitação para que Promotores(as) de Justiça formalizem interesse em possível designação para exercício simultâneo junto ao GACE ora instituído e conforme o disposto a seguir.

HABILITAÇÃO

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os(as) Promotores(as) de Justiça interessados(as) encaminhem seus requerimentos de habilitação, conforme cronograma de atividades constante do Anexo II.

Parágrafo único. Os requerimentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

Art. 4º. Será publicada a lista preliminar de habilitados até o quinto dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo anterior.

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados, para que os(as) Promotores(as) de Justiça habilitados(as) formalizem os pedidos de desistência e impugnações que porventura entendam cabíveis.

Art. 6º. Eventuais pedidos de desistência e impugnações à lista preliminar de habilitados(as) deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

LISTA FINAL DE HABILITADOS(AS)

Art. 7º. Será publicada a lista final de habilitados(as) até o quinto dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo 5º, a qual terá vigência pelo prazo indicado no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 1.986/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Coordenação do CAO Patrimônio Público e Terceiro Setor (SEI nº 19.20.0282.0011365/2023-21) propondo a criação de grupo de atuação conjunta especializado (GACE - 2ª edição do Projeto DIVULGA+ TRANSPARÊNCIA TERCEIRO SETOR) com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de transparência de dados inseridas na Lei nº 13.019/14 e Lei nº 12.527/11 pelos municípios e Entidades do Terceiro Setor selecionados nessa etapa, conforme plano de trabalho apresentado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea "a", c/c o art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22-B da Lei Complementar nº 12/94, especifica, dentre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular, entre os quais se enquadra o pedido;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 5º, § 2º, da referida Resolução, que estabelece a publicação prévia de edital para os membros interessados;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 6º da multicitada Resolução PGJ nº 02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, junto ao CAO – Patrimônio Público e Terceiro Setor e sob sua coordenação, Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE - 2ª edição do Projeto DIVULGA+ TRANSPARÊNCIA TERCEIRO SETOR) com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de transparência de dados inseridas na Lei nº 13.019/14 e Lei nº 12.527/11 pelos municípios e Entidades do Terceiro Setor selecionados nessa etapa, conforme plano de trabalho apresentado (Anexo I).

Parágrafo único. O Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses corridos, contados a partir do dia 01/08/2023, sendo composto por 02 (dois) membros(as).

Art. 2º. Publicar edital de habilitação para que Promotores(as) de Justiça formalizem interesse em possível designação para exercício simultâneo junto ao GACE ora instituído e conforme o disposto a seguir.

HABILITAÇÃO

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os(as) Promotores(as) de Justiça interessados(as) encaminhem seus requerimentos de habilitação, conforme cronograma de atividades constante do Anexo II.

Parágrafo único. Os requerimentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

Art. 4º. Será publicada a lista preliminar de habilitados até o quinto dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo anterior.

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados, para que os(as) Promotores(as) de Justiça habilitados(as) formalizem os pedidos de desistência e impugnações que porventura entendam cabíveis.

Art. 6º. Eventuais pedidos de desistência e impugnações à lista preliminar de habilitados(as) deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

LISTA FINAL DE HABILITADOS(AS)

Art. 7º. Será publicada a lista final de habilitados(as) até o quinto dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo 5º, a qual terá vigência pelo prazo indicado no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 1.987/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 2ª Vara do Júri;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI nº 19.20.0239.0016047/2023-61;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES, 17ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nas audiências da 2ª Vara do Júri da Capital a serem realizadas no dia 06/07/2023, referentes aos processos n.ºs 0019732-52.2019.8.17.0001 e 000304-59.2023.8.17.2001, junto ao cargo de 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 1.988/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023, em razão das férias da Bela. Nancy Tojal de Medeiros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 1.989/2023
Recife, 5 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023, em razão das férias do Bel. Stanley Araújo Correa.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 1.990/2023
Recife, 5 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 1.545/2023, publicada no Diário Oficial de 22/05/2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ nº 1.831/2023, publicada no Diário Oficial de 16/06/2023, por meio da qual foi designado o Bel. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/07/2023 a 31/07/2023, em razão do afastamento do Bel. Hilário Marinho Patriota Júnior.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 1.991/2023
Recife, 5 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

Considerando, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores, encaminhado pela Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho Funcional através da Comunicação Interna nº 07/2023, processo SEI nº 19.20.1121.0013480/2023-74,

RESOLVE:

PROGREDIR os servidores relacionados no quadro anexo a esta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme lá indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

DESPACHO PGJ/CG Nº 186/2023
Recife, 5 de julho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 458340/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458780/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458771/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458768/2023

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458734/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458330/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458733/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458750/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458738/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: RENATO DA SILVA FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458700/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458731/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458703/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458668/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458705/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458654/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 02/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458706/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458646/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório de Plantão - Envio
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 02/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458723/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458613/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023

Número protocolo: 458725/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Nome do Requerente: VINICIUS SILVA DE ARAÚJO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 26 e 27/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 458727/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 458607/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/07/2023
 Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 30/06 e 01/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 458605/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/07/2023
 Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 17/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458598/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/07/2023
 Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458588/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/07/2023
 Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458671/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/07/2023
 Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458674/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/07/2023
 Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458672/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/07/2023
 Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 25/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§

3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458503/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/07/2023
 Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 10 e 30/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 458490/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/07/2023
 Nome do Requerente: THIAGO BARBOSA BERNARDO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 27 e 28/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 458487/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/07/2023
 Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 09/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458437/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/07/2023
 Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 25 e 26/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 458423/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/07/2023
 Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458362/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/07/2023
 Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458430/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/07/2023

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguiinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: RAUL LINS BASTOS SALES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 23 e 24/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 458374/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458424/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458391/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458449/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 25 e 28/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 458426/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458441/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458427/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458405/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458601/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 02/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458351/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 25/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458346/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 23 e 24/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 458333/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458321/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aquinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 17/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458361/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 16/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458317/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 11 e 17/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 458409/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/08/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 457911/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/08/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 458054/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 458266/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 458335/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 17/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458300/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 18/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458394/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, por tempestivo e formulado no prazo estabelecido na Resolução PGJ nº 01/2023, referente ao plantão realizado em 22/02/2023, nos termos dispostos no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aquinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 458585/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 30/06 e 01/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 458376/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458413/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458639/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA BRASIL
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 458350/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458337/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 09, 11 e 23/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 458388/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458360/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 18 e 24/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 458628/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458630/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA CALADO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458632/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: ANDREA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI
Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 03 e 30/06/2023 e 01/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 458648/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458327/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 458692/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458689/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458688/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para conhecimento conforme documentação anexada ao presente.

Número protocolo: 458685/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458681/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458676/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458670/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458464/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença à requerente, a partir do dia 03/07/2023, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458633/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 458555/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registro e arquivamento, conforme solicitado.

Número protocolo: 457896/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/07/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 13 a 22/07/2023, restando 10 (dez) dias para gozo em 21 a 30/08/2023. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 458134/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: HELENA MARTINS GOMES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/07/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ficando o gozo dos dias remanescentes nos termos requeridos, nos termos do que dispõe o art. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 187/2023
Recife, 5 de julho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.2221.0015747/2023-62
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 04/07/2023
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,65, ao Dr.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-Geral do MPPE, para participar de Correição no interior do estado, conforme Edital de Correição Ordinário nº 007/2023, a se realizar em Belém de São Francisco, Floresta, Tacaratu, Petrolândia, Mirandiba e São José do Belmonte/PE, a se realizar nos dias 17 e 18/07/2023, com saída no dia 16 e retorno no dia 19/07/2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0015714/2023-80

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.440,63, à Dra. PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES, Assessora da Corregedoria-Geral do MPPE, para participar de Correição no interior do estado, conforme Edital de Correição Ordinário nº 007/2023, a se realizar em Belém de São Francisco, Floresta, Tacaratu, Petrolândia, Mirandiba e São José do Belmonte/PE, a se realizar nos dias 17 e 18/07/2023, com saída no dia 16 e retorno no dia 19/07/2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0015727/2023-20

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 04/07/2023

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.440,63, à Dra. KATARINA MORAIS DE GUSMÃO, Assessora da Corregedoria-Geral do MPPE, para participar de Correição no interior do estado, conforme Edital de Correição Ordinário nº 007/2023, a se realizar em Belém de São Francisco, Floresta, Tacaratu, Petrolândia, Mirandiba e São José do Belmonte/PE, a se realizar nos dias 17 e 18/07/2023, com saída no dia 16 e retorno no dia 19/07/2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Recife, 5 de julho de 2023

CONTRATO Nº 014/2023

A Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos autos do Processo de Sanção Administrativa SEI MPPE NUP:19.20.0136.0011885/2023-05, acolhendo na íntegra os termos do Parecer AJM Nº 210/2023, respeitando o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 09.281.162/0001-10, em razão do descumprimento de obrigação prevista no Contrato MP Nº 014/2023. RESOLVE: aplicar à empresa acima citada a penalidade de multa de 1% sobre o valor das funções efetivadas atualmente, perfazendo o montante de R\$ 136.303,66 (cento e trinta e seis mil, trezentos e três reais e

sessenta e seis centavos), em razão do atraso no pagamento de salário de funcionários, com base no art. 87, II da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato MP nº 14/2023. Prazo para Recurso: 05(cinco) dias úteis.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

DECISÕES Nº 05/07/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou as seguintes decisões:

SEI nº 19.20.0364.0013398/2023-63

Suscitante: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina/PE

Suscitado: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina/PE

Conflito Negativo de Atribuições

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça FIXA a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Petrolina, com atuação perante as Curadorias do Idoso, Educação, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Habitação e Urbanismo, Meio Ambiente e Acidentes do Trabalho, a fim de que atue no feito e adote as providências que entender cabíveis. Recife, 04 de julho de 2023.

SEI nº 19.20.0398.0014662/2023-54

Suscitante: 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Garanhuns, com a atuação perante o Juizado Especial Criminal de Garanhuns

Suscitado: 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Garanhuns, com atuação perante a Central de Inquéritos

Conflito Negativo de Atribuições

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça FIXA a atribuição da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns com atuação junto à Central de Inquéritos, a fim de que atue no feito e adote as providências que entender cabíveis. Recife, 04 de julho de 2023.

Arquimedes Doc. nº 15714466

Suscitante: 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Recife, com a atuação perante a Central de Inquéritos

Suscitado: 32ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Recife, com atuação perante o 3º Juizado Especial Criminal da Capital

Conflito Negativo de Atribuições

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça FIXA a atribuição da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação perante o Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal (NANP) da Central de Inquéritos de Recife, a fim de que atue no feito e adote as providências que entender cabíveis. Recife, 03 de julho de 2023.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ATA Nº 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 - CSMP**Recife, 7 de junho de 2023****EXTRATO DA ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 07 de junho de 2023

Horário: 14h

Local: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral -, Drª LÚCIA DE ASSIS, DR. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo o Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES), Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodré da Motta

Secretária: Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pela Secretária o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e a ausência justificada do Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por se encontrar em compromisso institucional. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente em exercício cumprimentou todos e informou que Dr. Marcos Antônio encontrava-se em evento da agenda compartilhada, em Afogados de Ingazeira; II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: Com a palavra, Dra. Lúcia de Assis e a Dra. Giani Rodolfo de Melo registraram que estarão em gozo de férias no mês de julho. Com a palavra, o Dr. Clóvis Sodré da Motta saudou os colegas presente e justificou a ausência de Dra. Deluse Florentino, em virtude de ela se encontrar em reunião da CONAMP, em João Pessoa; III – Aprovação das Atas da 7ª Sessão Extraordinária/2023 e da 9ª Sessão Ordinária/2023; Colocado em apreciação os extratos das atas da 7ª Sessão Extraordinária do CSMP, realizada em 17/05/2023, e da 9ª Sessão Ordinária do CSMP/2023, realizada em 31/05/2023, foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o extrato da ata da 7ª Sessão Ordinária do CSMP/2023 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados na 21ª Sessão Virtual/2023: O Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 21ª Sessão Virtual, realizada no período de 29 de maio a de 02 de junho de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 26/05/2023. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados no anexo I); V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 02058.000.049/2023, 02034.000.017/2021, 02009.000.397/2023, 2053.000.573/2023, 02053.003.077/2022, 02053.000.581/2023, 02053.000.582/2023, 01633.000.144/2023, 02302.000.253/2022, 02302.000.139/2022, 02301.000.225/2022, 02058.000.052/2023, 02207.000.001/2023, 02053.000.636/2023, 02412.000.299/2022, 02053.000.695/2023, 02011.000.014/2023, 01669.000.202/2021, 02011.000.008/2023, 02412.000.323/2022, 02412.000.271/2022, 02412.000.496/2022, 02412.000.260/2022, 02053.001.408/2022, 02412.000.084/2020, 02011.000.009/2023, 02142.000.070/2022, 01848.000.052/2023, 02142.000.268/2022, 02059.000.042/2023, 02142.000.070/2022, 02034.000.188/2022, 01923.000.253

/2022, 01653.000.029/2021, 02302.000.056/2022, 02302.000.096/2021, 01699.000.137/2022, 01877.000.281/2023, 01699.000.093/2022, 01699.000.122/2022, 01699.000.132/2022, 01699.000.150/2022, 01699.000.151/2022, 01674.000.010/2023, 01681.000.074/2022, 01681.000.135/2022, 02053.003.030/2022, 02053.003.034/2022, 02053.000.667/2023, 02053.000.665/2023, 02053.000.666/2023, 02208.000.645/2022, 02220.000.162/2022, 02299.000.003/2023, 01655.000.051/2021, 01655.000.029/2022, 01882.000.169/2023, 1884.000.227/2023, 02009.000.586/2023, 02053.000.692/2023, 02053.000.691/2023, 02053.000.694/2023, 02053.000.696/2023, 02053.000.701/2023, 01882.000.335/2022, 01973.000.055/2023, 01973.000.056/2023, 01973.000.062/2023, 01884.000.351/2023, 02135.000.053/2023, 02009.000.594/2023, 02302.000.327/2021, 02009.000.596/2023, 02246.000.171/2022, 02307.000.238/2022, 02090.000.434/2022, 02302.000.302/2021, 02302.000.448/2021, 02302.000.210/2022, 02307.000.238/2022, 02302.000.212/2022, 01560.000.008/2023, 02302.000.168/2021, 02144.000.316/2022, 02144.000.313/2022, 02296.000.036/2021, 01939.000.173/2022, 01653.000.099/2021, 01734.000.021/2023, 01560.000.009/2023, 02058.000.057/2023, 02058.000.056/2023, 02058.000.260/2022, 02144.000.328/2022, 02053.000.703/2023, 01876.000.807/2022, 01876.000.044/2023, 01876.000.861/2022, 02053.000.702/2023, 02302.000.239/2022, 02302.000.203/2022, 01781.000.221/2022, 02302.000.087/2022, 01781.000.138/2022, 01891.000.170/2023, 01927.000.185/2023, 01891.001.500/2023, 02015.000.220/2022, 01891.001.500/2023, 01975.000.345/2022, 02053.000.718/2023, 02009.000.626/2023, 02302.000.534/2021, 02165.000.425/2022, 02188.000.003/2023, 02302.000.056/2022, 01655.000.051/2021, 02166.000.485/2022, 01891.000.177/2023, 01780.000.031/2023, 01655.000.014/2021, 02302.000.253/2022, 02302.000.139/2022, 01973.000.050/2023, 02301.000.225/2022, 01973.000.685/2022, 01973.000.045/2023, 01973.000.053/2023, 01973.000.049/2023, 01973.000.714/2022, 02053.000.727/2023, 02053.000.728/2023, 02053.000.729/2023, 02053.000.730/2023, 02053.000.731/2023, 02053.000.732/2023, 02053.000.737/2023, 02053.000.736/2023, 01674.000.216/2022, 01891.000.839/2023, 02299.000.374/2022, 02262.000.110/2022, 02226.000.032/2022, 01891.001.490/2023, 01654.000.040/2022; V.II – Conversão de PP's em IC's: 01871.000.242/2022, 02009.000.482/2022, 02009.000.544/2022, 02009.000.449/2022, 02014.000.636/2022, 02302.000.534/2021, 02009.000.556/2022, 02053.000.495/2022, 02009.000.551/2022, 02009.000.482/2022, 01876.000.369/2022, 01872.000.129/2022, 01939.000.181/2022, 01975.000.347/2022, 01975.000.349/2022, 01975.000.365/2022, 02014.000.545/2022, 02302.000.096/2021, 01926.000.098/2022, 01975.000.347/2022, 01975.000.365/2022, 01975.000.349/2022, 01975.000.345/2022, 02009.000.588/2022; V.III – Prorrogação de Prazo: 02019.000.284/2021, 2018/421852, 2019/73836, 2018/380163, 2019/52017, 2016/2437413, 02088.001.037/2020, 01654.000.063/2021, 02053.001.136/2021, 01891.001.239/2022, 02262.000.165/2020, 02053.002.455/2021, 02053.000.331/2021, 02053.000.435/2022, 02014.000.187/2020, 02053.000.439/2021, 02328.000.253/2021, 02053.000.622/2022, 01877.000.136/2022, 02090.000.087/2020, 02261.000.121/2020, 01939.000.161/2021, 02053.001.919/2020, 01939.000.318/2022, 01927.000.022/2022, 01729.000.006/2020, 01729.000.051/2020, 01729.000.203/2020, 01729.000.204/2020, 01729.000.028/2020, 02198.000.064/2022, 02246.000.024/2021, 01939.000.171/2021, 02347.000.004/2022, 02053.000.434/2022, 02053.000.539/2022, 02055.000.133/2020; V.IV – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: 01876.000.253/2023, 01876.000.230/2023, 02053.001.560/2020; V.V – Suspeição: 19.20.0561.0011734/2023-35, 19.20.0422.0011726/2023-08, 2023/152565, 19.20.0561.0012522/2023-02, 19.20.0561.0012529/2023-07; V.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Sílvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

VI – Referência Oficial: 02070.000.132/2022, 02035.000.115/2023; V.VII – Diversos: 02418.000.313/2022, 02418.000.328/2022, 02048.000.035/2020, 02009.000.590/2023, 02009.000.588/2023, 01726.000.120/2021, 02246.000.041/2023, 02418.000.374/2022, 02418.000.377/2022, 19.20.0321.0013123/2023-82; VI – Julgamento do Processo SIM 01879.000.052/2021 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); VII – Julgamento do Processo SIM 02053.001.546/2022 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo improvidamento do recurso, entendendo, no entanto, pelo encaminhamento dos autos ao Ministério Público do Piauí para apuração dos fatos apresentados, uma vez que ocorridos no Vale do Parnaíba/PI. Iniciados os debates, foi sugerido pelo Presidente em exercício que fosse remetida cópia digitalizada à Ouvidoria do Ministério da Educação, a fim de que avalie as denúncias apresentadas durante o julgamento, bem como ao Procurador-Geral de Justiça do Piauí a fim de que encaminhe ao promotor de justiça com atribuição para conhecer a matéria sobre o aspecto criminal. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a), entretanto, com o acréscimo proposto pelo Presidente em exercício, no sentido de se encaminhar cópia à Ouvidoria do MEC para que avalie a procedência ou não das denúncias apresentadas ao CSMP, bem como ao PGJ do Piauí para adoção das medidas que entender cabíveis no caso do recorrente; VIII – Julgamento do Processo SIM 01664.000.143/2021 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, o relator apresentou seu voto pelo conhecimento e homologação do ANPC celebrado. Foi colocado em votação e o colegiado, à unanimidade dos votantes, conheceu e votou nos mesmos termos do voto do relator; IX – Julgamento do Processo AUTO 2019/268951 – Relatora: Dr. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, a relatora apresentou seu voto pela homologação do ANPC celebrado, bem como pelo arquivamento do procedimento em epígrafe, tendo o colegiado, à unanimidade dos votantes, conhecido e votado nos mesmos termos do voto da relatora; X – Julgamento do Processo 01692.000.096/2022 – Relatora: Dr. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, a relatora apresentou seu voto pelo conhecimento e homologação do ANPC celebrado. Foi colocado em votação e o colegiado, à unanimidade dos votantes, conheceu e votou nos mesmos termos do voto da relatora; XI – AUTO 2019/13657 – Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); XII – Julgamento do Processo SIM 02420.000.119/2022 – Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo não conhecimento do recurso. Após os debates e as manifestações apresentadas pelo Dr. Renato Filho e da Dra. Christiane Roberta, o relator refluí de seu posicionamento e votou pela conversão em diligência, tendo o Presidente em exercício sugerido a não homologação do arquivamento, encaminhando-se os autos ao substituto legal do promotor de origem, a fim de que diligencie no sentido de averiguar a

legalidade desse novo termo de uso apresentado pela pessoa que sucedeu os familiares do recorrente. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, determinando a remessa dos autos ao substituto legal do órgão de origem, para que diligencie no intuito de apurar a legalidade do termo de uso concedido ao sucessor da família do recorrente, conforme sugerido pelo Dr. Renato da Silva Filho. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 - CSMP Recife, 21 de junho de 2023

EXTRATO DA ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 21 de junho de 2023

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior Conselheiros Presentes: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA – Corregedor-Geral Substituta -, Drª. LUCIA DE ASSIS, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES), Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo Drª. LUCIA DE ASSIS), Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA (substituindo a Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodré da Motta Secretária: Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consubstanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pela Secretária o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e a ausência justificada da Dra. Giani Maria Rodolfo de Melo, da Dra. Christiane Roberta e da Dra. Lúcia de Assis. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente cumprimentou todos e disse não haver comunicações por parte da Presidência. Registrou a presença do Dr. Waldemir Tavares; II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: Dra. Maria Ivana Botelho cumprimentou todos e justificou a ausência de Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, em virtude dele se encontrar em reunião do CNMP. Com a palavra, o Dr. Clóvis Sodré cumprimentou todos e justificou a ausência da Dra. Deluse Florentino, uma vez que ela se encontrava em evento de homenagem a Dra. Raquel Dodge em Brasília; III – Aprovação da Ata da 8ª Sessão Extraordinária/2023: Colocado em apreciação o extrato da ata da 8ª Sessão Extraordinária do CSMP, realizada em 14/06/2023, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o extrato da ata da 8ª Sessão Extraordinária do CSMP/2023 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados na 23ª Sessão Virtual/2023: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 23ª Sessão Virtual, realizada no período de 12 a 16 de junho de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 08/06/2023. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual; V – Entrega, por parte da comissão do concurso para Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto, das pastas dos candidatos para análise das inscrições definitivas: inicialmente, o Presidente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguiinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

agradeceu os esforços envidados pelos integrantes da Comissão do Concurso, seja da atual composição, como de todos que participaram de seus trabalhos, como a Dra. Maria Lizandra e Dr. Silvio Tavares. Agradeceu também o Dr. Waldemir Tavares, representante do Poder Judiciário, o Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa, Presidente da Comissão, a Dra. Sineide Silva e a Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte, bem como os servidores. Em seguida, Dr. Eduardo Henrique Lessa cumprimentou todos e agradeceu aos integrantes da comissão. Justificou a ausência de Dr. Vamário Wanderley, representante da OAB, que não pôde comparecer devido a compromisso profissional em Brasília. Declarou que a entrega das pastas dos candidatos, com todos os elementos amealhados a respeito de cada um, era entendida como o fechamento de um ciclo. Colocou a comissão do concurso à disposição do Colegiado para quaisquer esclarecimentos, lembrando que os relatores e o Corregedor-Geral poderão ordenar diligências sobre a vida pregressa, investigação social, bem como convocar o candidato para audiência em sessão sigilosa da comissão do concurso. Por sua vez, o Dr. Waldemir Tavares cumprimentou todos, registrou sua alegria em, como membro do Poder Judiciário, do TJPE, ter contribuído para o segmento da vida institucional do MPPE. Na sequência, o Dr. Marco Aurélio cumprimentou todos e assinalou que, com relação ao concurso, nunca exerceu nenhum ato, pois estava impedido de ser integrante da comissão, uma vez que era, na época, integrante do Conselho Superior. Parabenizou a todos os integrantes pela forma em que os trabalhos foram conduzidos. Dr. Aguinaldo Fenelon cumprimentou todos e parabenizou também os integrantes da comissão pelo trabalho desenvolvido e comprometeu-se a dar a maior prioridade à análise da documentação recebida. Na sequência, Dr. Edson Guerra reforçou as palavras já proferidas. Disse que a preocupação agora era contribuir com mais uma etapa do concurso, parabenizando o trabalho da comissão. Com a palavra, a Dra. Maria Ivana Botelho agradeceu e parabenizou os integrantes da comissão do concurso pela dedicação para a conclusão dos trabalhos. Por fim, o Dr. Charles Hamilton também registrou elogios aos trabalhos dos que integraram a comissão até aquele momento e comprometeu-se a dar especial atenção aos documentos recebidos. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

AVISO CSMP Nº 92/2023

Recife, 5 de julho de 2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Presidente em exercício do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES), Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo Dr^a. LUCIA DE ASSIS), Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr^a. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (substituindo Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA), Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA (substituindo Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 27ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 17 a 21 de julho de 2023. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 12/07/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 14/07/2023).

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO Nº SUBADM nº 032/2023

Recife, 5 de julho de 2023

AVISO SUBADM nº 032/2023

O Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos avisa a todos os membros, servidores, terceirizados e estagiários que o expediente do dia 07 de julho do corrente ano será das 08:00h às 14:00h, devido ao trabalho de dedetização que será realizado nas dependências do Edifício IPSEP, localizado na Rua do Sol, 143, bairro de Santo Antônio, Recife-PE.

Recife, 05 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº SUBADM 769/2023.

Recife, 5 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ no 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco), quanto à possibilidade dos servidores do Ministério Público receberem adicional por serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias e serão remunerados com acréscimo mínimo de 50% (cinquenta por cento) a mais em relação à hora normal de trabalho;

CONSIDERANDO necessidade e o aumento na demanda de serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia, áreas meio do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a impossibilidade de nomeação de novos profissionais para as referidas áreas, tendo em vista que todos os cargos dos Analistas Ministeriais se encontram providos;

CONSIDERANDO que as restrições legais, orçamentárias e financeiras apenas permitem o pagamento de uma hora extra por dia, para cada servidor do Ministério Público, o que importa em aproximadamente no pagamento de 20 (vinte) horas extras por mês;

RESOLVE:

I - Autorizar a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais (áreas Serviço Social e Psicologia), mediante as seguintes condições:

a) é vedado o serviço extraordinário para os interessados que estejam no regime de teletrabalho e/ou condições especiais de trabalho de que trata a Resolução PGJ nº 10/2022 e a Resolução PGJ nº 011/2022, respectivamente.

b) caberá à Administração definir em qual das unidades ministeriais relacionadas no Anexo I os interessados habilitados cumprirão o serviço extraordinário;

c) caberá ao membro do Ministério Público ou ao chefe do departamento em exercício na unidade ministerial para o qual foi o interessado autorizado a cumprir o serviço extraordinário, orientar as atividades a serem desempenhadas e controlar o desempenho das atividades;

d) a autorização para o interessado cumprir o serviço extraordinário perante a unidade ministerial tem o prazo até o dia 30 de junho de 2024, podendo ser revogada, a qualquer momento, a pedido do membro do Ministério Público, Chefe do departamento ao qual o Analista esteja subordinado, ou por conveniência e interesse da administração;

f) o interessado deverá registrar a realização do serviço extraordinário no registro de ponto.

II – Orientar os Analistas Ministeriais (áreas Serviço Social e Psicologia) a:

a) apresentarem-se, ainda que remotamente, ao membro do Ministério Público responsável pela unidade ministerial para a qual foi autorizada a realização da hora extra, para orientação quanto às atividades a serem desempenhadas e solicitação de acesso aos sistemas de informação da respectiva unidade ministerial;

b) registrarem a realização do serviço extraordinário no registro de ponto, utilizando-se do formulário de frequência constante do anexo II, por meio do sistema SEI, a ser dirigido à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para fins de implantação do adicional de serviço extraordinário;

III – Orientar os chefes imediatos das unidades ministeriais constantes do Anexo I a:

a) orientar e controlar o desempenho das atividades realizadas pelos Analistas Ministeriais (áreas Serviço Social e Psicologia);

b) validar o formulário de frequência constante do anexo II, em relação à hora extra trabalhada;

c) solicitar à Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação, através do CMTI Atende, por meio do telefone 0800 042 0378, o cadastramento dos Analistas Ministeriais (áreas Serviço Social e Psicologia) nos sistemas de informação necessários ao desempenho das atividades.

IV - Publicar edital de habilitação para que interessados formalizem, junto a esta Procuradoria-Geral de Justiça, interesse em possível autorização para serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais, nos cargos e nas atuações em feitos relacionados no Anexo I desta Portaria, mediante as condições estabelecidas no Anexo II.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Republicada por incorreção na original.

PORTARIA Nº SUBADM 770/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.1985.0015601/2023-75, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o servidor MATHEUS LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula nº 190.244-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/07/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2023

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 771/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho do Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Gregório Galindo Padilha, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 190.165-6, lotada na 56ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 03 dias no período de 07/07/2023 a 30/06/2024;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 56ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

V I – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

VI – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, na modalidade parcial 03 dias no período de 01/07/2023 a 31/12/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/07/2023 até 31/12/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 772/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 473/2022, publicada no DOE em 16/06/2022, na modalidade Parcial 03 dias;

Considerando a dispensa da unidade auxiliada no processo SEI nº 19.20.0063.0012402/2022-45;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada da servidora Adriana Maciel Guerra, Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.008-5, a partir de 01/07/2023;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão

PORTARIA Nº SUBADM 773/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho do Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Regina Edith Ferreira Lima, Assessora de Membro, matrícula 190.376-4, lotada na 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 02 dias no período de 10/07/2023 a 30/06/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 774/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.1683.0015852/2023-59, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA ISABELLE VITORINO DE FREITAS, matrícula nº 190.118-4, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2023

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 775/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº

506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho do Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Carina Lima Barros, Assessora de Membro, matrícula 190.278-4, lotada na 3ª Promotoria de Justiça Cível da Capital a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 02 dias no período de 27/07/2023 a 02/07/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 18ª Promotoria de Justiça da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 02/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 776/2023**Recife, 5 de julho de 2023**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 474/2022, publicada no DOE em 16/06/2022, na modalidade parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0511.0012569/2022-68, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Joathan Danillo de Souza Santana, Assessor de Membro, matrícula nº 190.182-6, lotada na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, modalidade parcial 03 dias, no período de 02/07/2023 a 01/07/2024;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/07/2023 até 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 777/2023**Recife, 5 de julho de 2023**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 360/2023, publicada no DOE em 28/03/2023, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0415.0012714/2022-18, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Cecília Telles Nêbias, Assessora de Membro, matrícula nº 190.139-7, lotada nas Promotorias de Justiça de Caruaru, modalidade integral, no período de 01/07/2023 a 29/12/2023;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/07/2023 até 29/12/2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 778/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1001/2022, publicada no DOE em 11/10/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0319.0018097/2022-65, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Ana Cecília de Holanda Jung, Assessor de Membro, matrícula nº 189.099-9, lotada na 4ª Procuradoria de Justiça Cível, modalidade integral, no período de 01/08/2023 a 01/08/2024;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Coordenação da

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CGMP Nº 010/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em face da Resolução CNMP nº 204/2019 e do Ofício Circular CNMP nº 21/2023/CIJE, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de dezembro de 2019 e 03 de julho de 2023, respectivamente, que tratam das fiscalizações, pelos membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, junto aos programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania com atribuição na infância e Juventude que, após consulta no sistema de resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público (sistemaresolucoes.cnmp.mp.br), ainda constam como não enviados a esta Corregedoria Geral ou como devolvidos por inconsistências determinadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, os formulários da Visita Ordinária Anual (maio)/2023 às entidades Executoras (CREAS / CRAS/ Instituição não Governamental / Diretas pelo Órgão Gestor / Outros), discriminadas em anexo, sendo necessário o envio das informações até o dia 15/07/2023.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

DESPACHO CG Nº 117/2023

Recife, 5 de julho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 955
Assunto: Férias
Data do Despacho: 04/07/23
Interessado(a): Allana Uchoa de Carvalho
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 956
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 04/07/23
Interessado(a): Rafael Moreira Steinberger
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 957
Assunto: Ofício nº 048/2023/GAECO/COORD
Data do Despacho: 04/07/23
Interessado(a): ...
Despacho: Junte-se ao Processo SEI referido. Em seguida, remeta-se à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 958
Assunto: Férias
Data do Despacho: 05/07/23
Interessado(a): Fabiano De Araújo Saraiva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: 959
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 05/07/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 960
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 05/07/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 961
Assunto: Manifestação
Data do Despacho: 05/07/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 962
Assunto: Relatório Mensal - Junho/2023
Data do Despacho: 05/07/23
Interessado(a): Fernando Barros de Lima
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 074/2023
Data do Despacho: 21/06/23
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Triunfo
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 075/2023
Data do Despacho: 23/06/23
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Flores
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 076/2023
Data do Despacho: 22/06/23
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Betânia
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 077/2023
Data do Despacho: 22/06/23
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Custódia
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 23/06/23
Interessado(a): Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Despacho: Encaminho os relatórios de movimentos extraídos dos sistemas Arquimedes e SIM certificados, bem como informo que o município de residência da requerente é (...), para providências por parte dessa Chefia de Gabinete, quanto ao ressarcimento de despesas com combustível visando a

indenização de despesas com transporte pessoal.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 23/06/23
Interessado(a): Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Despacho: Encaminho os relatórios de movimentos extraídos dos sistemas Arquimedes e SIM certificados, bem como informo que o município de residência da requerente é (...), para providências por parte dessa Chefia de Gabinete, quanto ao ressarcimento de despesas com combustível visando a indenização de despesas com transporte pessoal.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 23/06/23
Interessado(a): Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Despacho: Encaminho os relatórios de movimentos extraídos dos sistemas Arquimedes e SIM certificados, bem como informo que o município de residência da requerente é (...), para providências por parte dessa Chefia de Gabinete, quanto ao ressarcimento de despesas com combustível visando a indenização de despesas com transporte pessoal.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício Circular nº 17/2023 - CNMP
Data do Despacho: 03/07/23
Interessado(a): Corregedoria Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados da União
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Representação
Data do Despacho: 03/07/23
Interessado(a): Igor Holmes de Albuquerque
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 075/2023
Data do Despacho: 03/07/23
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Flores/Calumbi
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 458141/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/06/2023
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 457828/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 17/06/2023
Nome do Requerente: SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 457600/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/06/2023
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 457265/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/06/2023
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 457263/2023
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 07/06/2023
 Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 457296/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 07/06/2023
 Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 457234/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 07/06/2023
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 457239/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 07/06/2023
 Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 457202/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 07/06/2023
 Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 457298/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 07/06/2023
 Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Notícia de Fato nº 022/2023
 Data do Despacho: 22/06/2023
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Diante do exposto, é de se concluir que descabe, no presente caso, o processamento da representação, pela ausência de conduta caracterizadora da inobservância dos deveres inerentes ao cargo por parte de Membro deste Ministério Público, razão pela qual determino o arquivamento das presentes peças, dando-se conhecimento /ão (...) interessado(a) e à Ouvidoria (...). Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Notícia de Fato. Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Solicitação de Informações nº 016/2023
 Data do Despacho: 22/06/2023
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Por fim, considerando a necessidade de realização da sobredita diligência, determino a prorrogação do prazo de conclusão do presente procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se

as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Solicitação de Informações nº 019/2023
 Data do Despacho: 22/06/2023
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Autue-se e registre-se sob a forma de Solicitação de Informações. Dê-se ciência da instauração do presente procedimento à/ao Corregedor(a)-Auxiliar da região. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
 Corregedora-Geral Substituta

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº nº 01973.000.136/2023

Recife, 14 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.136/2023 — Notícia de Fato
 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
 01973.000.136/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (3.ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12 /1994; art. 8.º, inciso II, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.136/2023, instaurada para averiguar suposto desmonte do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) pela prefeitura do Município do Paulista/PE;

CONSIDERANDO o alcance do termo máximo de tramitação da Notícia de Fato e a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar uma política pública;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;
- ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;
- CERTIFIQUE-SE se houve resposta ao Ofício n.º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguiinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

01973.000.136/2023-0001 e, em caso negativo, reitere-se o expediente, com confirmação de recebimento, fixando o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta;
d) Após, com ou sem resposta, certifique-se a informação e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.
Paulista, 14 de junho de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº nº 01973.000.114/2023
Recife, 6 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.114/2023 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.114/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988); artigo 67, §2.º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.114/2023, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na demora excessiva no agendamento de exame de cintilografia da tireoide para a munícipe IRANEIDE SOARES SERPA, residente nesta cidade;

CONSIDERANDO o alcance do termo máximo de tramitação da Notícia de Fato e a necessidade de dar continuidade às incursões para garantia do atendimento da munícipe na rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CERTIFIQUE-SE quanto a eventual resposta ao Ofício n.º 01973.000.114 /2023-0003 encaminhado para a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE);

a) em NÃO havendo resposta, REITERE-SE o expediente, desta feita sob a forma de REQUISIÇÃO, com cópia eletrônica para a Procuradoria-Geral do Município de Paulista/PE (PGM), a fim de que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, atenda ao expediente ministerial, com menção expressa à indispensabilidade das informações e a penalidade de sonegação para o caso de não fornecimento das mesmas;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos, para deliberação. Cumpra-se.

Paulista, 06 de junho de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº nº 01973.000.123/2023
Recife, 6 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.123/2023 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01973.000.123/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (3.ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12 /1994; art. 8.º, inciso II, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.123/2023, instaurada para averiguar suposta recusa de atendimento por parte da equipe da USF Nossa Senhora dos Prazeres I e II, localizada na Av. A, n.º 138-A, no bairro de Maranguape II, nesta cidade;

CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício n.º 01973.000.123/2023-0001 para a Secretaria Municipal de Saúde do Paulista/PE (SMS) com vistas a obter os devidos esclarecimentos sobre o fato noticiado;

CONSIDERANDO o alcance do termo máximo de tramitação da Notícia de Fato e a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar uma política pública; CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

a) COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

b) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

003/2019, do CSMP;
c) CUMPRA-SE o disposto no despacho retro;
d) Após, com ou sem resposta, certifique-se a informação e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 06 de junho de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo .

PORTARIA Nº nº 01973.000.144/2023
Recife, 15 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.144/2023 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.144/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.144/2023, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na demora excessiva no agendamento de exames para diagnóstico de déficit auditivo, do Sr. Otavio Ferreira da Silva, residente neste Município;

CONSIDERANDO o alcance do termo máximo de tramitação da Notícia de Fato e a necessidade de dar continuidade às incursões para garantia do atendimento do munícipe na rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CUMPRA-SE o disposto no despacho retro.

Paulista, 15 de junho de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº nº 01973.000.161/2023
Recife, 19 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.161/2023 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01973.000.161/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (3ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12 /1994; art. 8.º, inciso II, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.161/2023, instaurada para apurar denúncia de suposta falta de profissional cirurgião-dentista na USF Frágoso I, e que no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) consta o nome de uma cirurgiã-dentista cadastrada sem prestar serviço na unidade, deixando a população sem nenhuma referência odontológica;

CONSIDERANDO o alcance do termo máximo de tramitação da Notícia de Fato e a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar uma política pública; CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

a) COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

b) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

c) CERTIFIQUE-SE se houve resposta ao Ofício n.º 01973.000.161/2023-0001 e, em caso negativo, reitere-se o expediente, com confirmação de recebimento, fixando o novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta.

2 – Após, com ou sem resposta, certifique-se a informação e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 19 de junho de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça em exercício simultâneo .

PORTARIA Nº nº 01973.000.125/2023**Recife, 15 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.125/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01973.000.125 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (3.ª PJDC), com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988); artigo 67, §2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625 /1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8.º, inciso II, da Resolução (RES) nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 01973.000.125/2023 instaurada para averiguar possíveis irregularidades no funcionamento da base administrativa do SAMU, localizada no Município do Paulista/PE;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do prazo do expediente em aberto.

4 – Após, com ou sem resposta, certifique-se a informação e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 15 de junho de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº nº 01973.000.145/2023 —**Recife, 14 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.145/2023 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva FilhoSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR

Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.145/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 01973.000.145/2023, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na demora excessiva no agendamento de Punção Aspirativa com Agulha Fina (PAAF) e outros exames para avaliar citologia nodular, conforme Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), para a Sra. Eliane Araujo da Silva, residente neste Município;

CONSIDERANDO o alcance do termo máximo de tramitação da Notícia de Fato e a necessidade de dar continuidade às incursões para garantia do atendimento da munícipe na rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CUMPRE-SE o disposto no despacho retro.

Paulista, 14 de junho de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº nº 02019.000.686/2022**Recife, 5 de julho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02019.000.686/2022 — Procedimento Preparatório PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02019.000.686/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva FilhoSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR

Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, converte o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: poluição sonora no Clube Português do Recife.

INVESTIGADO: Clube Português do Recife, com sede na Av. Rosa e Silva, nº 172, Graças, Recife (PE).

NOTICIANTEs: Sr. Walthor Francisco Martins Holmes e Sr. Ricardo Jacinto dos Santos.

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 02019.000.686 /2022, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar poluição sonora no Clube Português do Recife;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais; CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das investigações e da coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na notícia de fato;

CONSIDERANDO, ainda, além das referidas medidas extrajudiciais cabíveis, a identificação de indícios capazes de ensejar a propositura de ação civil pública, CONVERTE o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL.

RESOLVE, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

- designe-se audiência para o mês de agosto de 2023.

Caberá, ainda à Secretaria desta Promotoria de Justiça certificar nos autos, o dia e horário do encontro bem como notificar as partes (investigado e noticiantes) e a Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município do Recife.

Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2023.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02144.000.357/2022

Recife, 4 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.357/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.357/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Relatório social relatando que os usuários em tela estão vivendo em possível situação de vulnerabilidade social.

INVESTIGADO: familiares

REPRESENTANTE: Núcleo de Apoio a Saúde da Família Regional VII

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à

instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se o último despacho.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de julho de 2023.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02166.000.049/2023

Recife, 22 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA

Procedimento nº 02166.000.049/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02166.000.049/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça Serra Talhada-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, no artigo 74, I e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que compete ao Promotor de Justiça curador do Meio Ambiente promover a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos, conforme preceitua o art. 25, IV, a, da lei 8625/93;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano e, ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei nº. 7.347/1985;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (artigo 127, caput, da Constituição Federal); CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a notícia de fato consistente em relatório de fiscalização sobre as condições de funcionamento de uma salgadeira para pele de bode, localizada próxima ao antigo matadouro municipal, neste Município de Serra Talhada, em condições irregulares (evento 3); CONSIDERANDO o teor do relatório elaborado pela Agência Municipal do Meio Ambiente de Serra Talhada, em cumprimento à determinação desta Promotoria, nos termos a seguir (evento 12):

Descrição da situação: Atendendo à solicitação da Diretoria de Fiscalização Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA) e da Vigilância Sanitária, equipe de fiscalização ambiental foi avaliar, no dia 15/02/2023, as condições de funcionamento de uma salgadeira para pele de bode, localizada próxima ao antigo matadouro municipal, na Rua da Praia (imagem 01). A requisição se referiu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

às péssimas condições de funcionamento do local, ocasionando poluição ambiental e emissão de odores fétidos.

Avaliação: No local, a equipe de fiscalização observou que o entorno do empreendimento apresentava muito lixo, sendo este constituído em grande parte por restos animais, principalmente caprinos (imagens 02 e 03). A equipe de fiscalização também observou o cano de escoamento do estabelecimento, no qual se via que estava escorrendo sangue misturado com a água (imagem 04) e sendo descartado sem nenhum tratamento prévio no meio ambiente. Ao acompanhar o trajeto do fluxo dos resíduos, a equipe de fiscalização notou também muitos restos animais descartados e a liberação desses efluentes ocorre bem próximo do estabelecimento por meio de um cano (imagem 05); na parte mais baixa do terreno, o solo se encontrava bastante salinizado (imagem 06), o que provavelmente é devido ao descarte inadequado dos efluentes do estabelecimento.

No interior do estabelecimento e com a chegada do proprietário, o mesmo afirmou que aquele estabelecimento não faz nenhum processamento da carne, como salgá-la, e sim apenas lava os couros dos animais, que já chegam retirados, e que o local funciona mais como um depósito temporário, até que os couros sejam retirados e levados para outro local.

Apesar da argumentação do proprietário, o local mesmo sendo um depósito, ainda apresenta condições precárias para o desenvolvimento de tal atividade. O piso não é adequado (imagem 07), o descarte de efluentes é precário e poluidor e as peles são estocadas de modo negligente e apenas amontoadas (imagem 08). O local de lavagem do couro também é precário (imagem 09). Além disso, foi encontrado resquícios de sal no interior do estabelecimento, sendo este um aspecto contraditório na afirmação de que ali não se salgam as peles. Inclusive no local foram encontrados freezers para o armazenamento de algumas peças de carne (imagem 10).

O proprietário do local firmou que já tinha iniciado o processo de licenciamento com a Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, entretanto, apesar de ter afirmado o pagamento das taxas para o trâmite, o proprietário não possuía nenhum número de protocolo para comprovar tal afirmação. Em relação aos impactos observados pela equipe de fiscalização, o proprietário afirmou que isso foi oriundo de um estabelecimento vizinho ao seu e que de fato realizava o procedimento de salgar as peles.

Conclusão: De acordo com a Resolução CONSEMA/PE no 01/2018, atividades que envolvam o processamento de couro (com exceção da fabricação de calçados de couro), como curtumes, não se enquadram como impacto local, sendo então avaliados pelo órgão ambiental estadual (no presente caso, CPRH). A Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA) tomou ciência da situação do presente estabelecimento e por meio deste parecer, encaminha as suas considerações para que o órgão competente tome suas decisões da maneira mais adequada possível.

CONSIDERANDO que, conforme despacho de evento 13, determinouse a expedição de ofício à Agência Estadual do Meio Ambiente (CPRH), dando-lhes conhecimento do teor da notícia de fato (evento 3) e do Parecer Técnica da AMMA (evento 12), assim como solicitando ação fiscalizadora no estabelecimento indicado na denúncia, esclarecendo ainda quais intervenções foram realizadas com a finalidade de cessar o ilícito ambiental identificado pela AMMA

CONSIDERANDO que expirou a tramitação da notícia de fato, nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar a possível ocorrência de prática de ilícito ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do

expediente a fim de acompanhar as providências a serem adotadas para sanar as irregularidades constantes na denúncia apresentada a esta Promotoria;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso II, art. 8º, do ato normativo supracitado;

RESOLVE DETERMINAR:

1. A instauração do presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a condições de funcionamento de uma salgadeira para pele de bode, localizada próxima ao antigo matadouro municipal, neste Município de Serra Talhada, em condições irregulares;
2. Remeta-se cópia desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico;
3. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP);
4. Determino o cumprimento das deliberações constantes no evento 13;
5. O prazo para a conclusão deste Procedimento Administrativo é de 01 (um) ano, consoante Art.11 da Resolução nº 03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), ressaltando-se que, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, o prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período;
6. Publique-se; Cumpra-se;
7. Últimas as providências preliminares, retornem para ulteriores deliberações.

Serra Talhada, 22 de junho de 2023.

Vandeci Sousa Leite,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02198.000.143/2023 — Recife, 22 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Procedimento nº 02198.000.143/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02198.000.143 /2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/1988, na Lei nº 7.347/1985, 25, na Lei nº 8.625/1993, na Lei Complementar nº 12/1994, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e suas alterações, na Resolução RES-PGJ nº 008/2010 e no Decreto-Lei nº 41/1966;

CONSIDERANDO que o Ministério Público ajuizou a Ação Civil Pública nº 0002540-51.2010.8.17.1350 com o fito de coibir o funcionamento irregular da FUNDAJOPE, visando especialmente sua dissolução, em razão de supostamente não exercer atividade social, não cumprindo seu Estatuto;

CONSIDERANDO a existência de nulidade processual decorrente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de citação de pessoa jurídica diversa e a consequente possibilidade de nulidade da sentença, o MPPE, por intermédio do CAOP/PPTS e desta Promotoria de Justiça, no dia 13/02/2019, firmou com a FUNDAJOPE Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, buscando prevenir a ocorrência de eventuais ilícitos e irregularidades no seu funcionamento, para obediência do art. 62 e seguintes do CPC, passando a se chamar Fundação Barão de Penedo (FBP);

CONSIDERANDO que a referida fundação não cumpriu as cláusulas acertadas, tendo sido verificadas inúmeras irregularidades nas prestações de suas contas – exercícios 2014 e 2016;

CONSIDERANDO que a cláusula terceira do TAC estipulava que o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, constatado em investigação instaurada com a garantia do contraditório assegurada à compromissária, ensejaria a execução específica do TAC, para dissolução da FUNDAJOPE, com suas consequências legais;

CONSIDERANDO que esta PJ solicitou/requisitou, por várias vezes, que a fundação regularizasse as prestações de contas referentes aos exercícios de 2014 e 2016, de modo a cumprir os termos acordados, todavia sem sucesso;

CONSIDERANDO que não restou alternativa senão a execução do TAC, culminando no processo de execução nº 0004227-57.2022.8.17.3350;

CONSIDERANDO que após o ajuizamento de tal execução a FBP informou a esta PJ acerca da contratação de novo profissional para proceder com a revisão da sua contabilidade dos exercícios de 2014 e 2016;

CONSIDERANDO a apresentação de documentação e a necessidade de análise contábil da mesma para, só a partir de então, avaliar a possibilidades de atendimento ou não das solicitações da Fundação – Evento 0003;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do

regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que a legitimação do Ministério Público quanto à fiscalização de associações, fundações e outras entidades afins (que são espécie do gênero que se costuma chamar de terceiro setor), se dá quando entre suas finalidades encontra-se a assistência social, com ampla gama de destinatários (interesse social), como ocorre no presente caso;

CONSIDERANDO que tal controle se dá na seara finalística, sendo atribuição do Parquet fiscalizar em que termos se deu a constituição de tais entidades, se estão as mesmas cumprindo suas finalidades estatutárias, através de inspeções in loco, e, ainda, exigir a prestações de contas de verbas públicas recebidas, para se averiguar a sua correta utilização;

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2010 da Procuradoria Geral de Justiça, que disciplina a atuação das Promotorias de Justiça das Fundações e Terceiro Setor;

CONSIDERANDO, por fim, que a tabela de Classes da taxonomia – CNMP – define o Procedimento Administrativo como sendo “o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento nos arts. 8º, II e 9º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o qual se dará

providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão, determinando desde logo:

1. A remessa de cópia desta, por meio magnético, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

2. Sejam os autos remetidos à GMAT-Contabilidade para análise da prestação de contas da FUNDAJOPE (atual Fundação Barão

de Penedo), exercícios 2014 e 2016.

São Lourenço da Mata, 22 de junho de 2023.

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02019.000.119/2023
Recife, 13 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
Procedimento nº 02019.000.119/2023 — Notícia de Fato

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante in fine assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

Objeto: Acompanhar e fiscalizar as condições de preservação do imóvel nº 58, situado na Rua Marquês de Olinda, no Bairro do Recife.

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa do Meio Ambiente, dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para a presente e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o meio ambiente não se resume apenas ao aspecto naturalístico, comportando uma conotação abrangente, compreensiva de bens naturais, artificiais e culturais que nos cercam e que condiciona a nossa existência e desenvolvimento na comunidade;

CONSIDERANDO que, segundo a Constituição Federal Brasileira, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a proteção do patrimônio cultural é uma obrigação imposta ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, sendo o tombamento apenas uma das formas de acatamento e preservação, consoante dispõe o art. 216, § 1º e o art. 23, III e IV da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO que, independentemente de tombamento, determinados bens podem vir a ser reconhecidos como de relevância histórico-cultural, ainda que não sejam portadores de grandeza, excepcionalidade e monumentalidade, mas que sejam referência à memória da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar as condições de preservação do imóvel nº 58, situado na Rua Marquês de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Olinda, no Bairro do Recife;

CONSIDERANDO que, para casos cujos níveis de complexidade e abrangência tornem difícil fixação de prazo para conclusão, bem como exijam o acompanhamento de políticas públicas, o sistema de tabelas unificadas adotado pelo Conselho Nacional do Ministério Público prevê a modalidade "Procedimento Administrativo", sendo este procedimento assim definido pelo CNMP: "É o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO que o ICPS, no Ofício Nº 027/2023 – ICPS/SEPUL/PCR, encaminhado a esta Promotoria de Justiça, informou que segundo o Cadastro Imobiliário da Prefeitura da Cidade do Recife, o imóvel em questão se encontrava registrado em nome da PATRIMONIAL VALE LTDA, o que foi confirmado pelo Ofício nº 842/2023, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Recife;

CONSIDERANDO que até a presente data a SECON não respondeu o ofício nº 02019.000.119/2023-0002;

CONSIDERANDO o contido nos arts. 8º e 9º da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, que disciplina o Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando as seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se no sistema SIM;
2. Renove-se o ofício nº 02019.000.119/2023-0002, encaminhado à SECON;
3. Designe-se audiência com a PATRIMONIAL VALE LTDA (devendo notificar nos emails: franklinagomes@hotmail.com e josba1@bol.com.br, SECON, ICPS, FUNDARPE e SEDEC);
4. Encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento.

Recife, 13 de junho de 2023.

SERGIO GADELHA SOUTO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02326.001.239 /2023
Recife, 27 de junho de 2023
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02326.001.239 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que o Terceiro Setor compreende um conjunto de entidades privadas sem fins lucrativos que realizam atividades complementares às públicas, visando contribuir para solução de problemas sociais;

CONSIDERANDO que a prestação de contas dos recursos públicos é o resultado da aplicação do dinheiro repassado através de convênios, termos de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, contrato de gestão, contrato de repasses, contrato de prestação de serviços ou outros instrumentos legais congêneres sempre acompanhados do plano de trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019;

RESOLVO determinar o registro e autuação das peças informativas, sob a forma de Procedimento Administrativo, para fins de acompanhar a prestação de contas da UPA do Cabo, exercício 2022, determinando a adoção das seguintes providências:

- a. Remeta-se a documentação apresentada no ofício para análise técnica do GMAT;
- b. Encaminhe-se para publicação da presente Portaria, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Resolução CSMP nº 03/2019.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de junho de 2023.

Alice de Oliveira Moraes,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº. 046 /2023
Recife, 15 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.051/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº. 046 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social; CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7.º, da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social, realizada em 03 de maio de 2023, versou sobre a aprovação do reembolso dos custos do Diretor Evaldo Roque, bem como sobre a contratação de empresa de marketing;

CONSIDERANDO que o Estatuto da FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social dispõe em seu art. 18, VI, que é de atribuição do Conselho Curador deliberar sobre convênios, contratos, acordos etc;

CONSIDERANDO que o cargo de Diretoria é possível de ser remunerado pela Fundação, contudo, pelo desatendimento às formalidades necessárias à aprovação de tal remuneração, o pagamento dos Diretores da FCAS foi interrompido, sendo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

possível o reembolso ser ofertado pelo órgão máximo de deliberação da Fundação;

CONSIDERANDO que o exame de atas pelo Ministério Público é restrito à verificação de suas formalidades de acordo com o Estatuto da Fundação e a norma aplicável;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7.º, da RES. PGJ nº. 008/2010 a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizada em realizada em 03 de maio de 2023, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial;
B) NOTIFIQUE-SE a FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça à sede da 10.ª PJDCC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada e promover o registro em cartório competente;

C) Cumprido o item "B" deste despacho, AGUARDE-SE por 15 (quinze) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da certidão de inteiro teor;

D) Ultrapassado o prazo disposto no item "B" deste despacho, e não havendo comprovação de registro por parte da FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social, NOTIFIQUE-SE, preferencialmente por correio eletrônico, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acoste aos autos a comprovação do registro.

CUMPRA-SE.

Recife, 15 de junho de 2023.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

eram demandas equivocadas (notícias de fato, consulta jurídica, etc). Nesse mês de junho, o SIC emitiu 53 certidões.

6. Atendimento ao público:

Durante o mês de junho, foram realizados 629 atendimentos à população pela Ouvidoria (crescimento de 72,8% em relação a maio), tanto para prestar esclarecimentos, quanto para registro de manifestações, incluindo as que trataram de solicitações de certidões e informações. Esses atendimentos abarcaram os acolhimentos realizados de forma presencial, pelo whatsapp ou por telefone (Disque 127 e outros telefones da Ouvidoria).

7. Comparativo 2021/2022/2023, quanto ao número de manifestações recebidas na Ouvidoria:

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº TABELA MOVIMENTO JUNHO E JULHO - 2023 Recife, 5 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
TABELA DE MOVIMENTO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA
JUNHO - 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
TABELA DE MOVIMENTO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA
SITUAÇÃO ATUAL - JULHO 2023

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA OUVIDORIA DO MPPE Manifestações recebidas em junho de 2023 Recife, 5 de julho de 2023

Ministério Público de Pernambuco
Ouvidoria do MPPE

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA OUVIDORIA DO MPPE Manifestações recebidas em junho de 2023

1. Por objetivo das manifestações:

2. Por forma de identificação dos manifestantes:

*Das 1.452 denúncias, 17 trataram de violência contra mulher e seus direitos.

3. As cinco áreas mais demandadas do MPPE (com manifestações que entraram pela Ouvidoria):

4. Manifestações encerradas na própria Ouvidoria:

Das 1.493 manifestações recebidas em junho, 282 (18,88%) foram encerradas na própria Ouvidoria, seja por não serem da atribuição do MPPE, por estarem em duplicidade (mesmas partes, fatos e pedidos) ou por não apresentarem dados suficientes para a atuação ministerial.

5. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão:

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) recebeu, nesse mês de junho de 2023, 198 demandas da população, dessas, 167 (84,34%) eram de fato cabíveis nas atribuições do SIC, ou seja, eram solicitações de informações ou de certidões. As outras 31

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.982/2023

Onde se lê:

PLANTÃO DO SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
13.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
14.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
15.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
16.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
17.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
18.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
19.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
20.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
21.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
22.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
23.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
24.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
25.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
26.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
27.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
28.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
29.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
30.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição
31.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 12ª Circunscrição e depois pela 11ª Circunscrição

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

Leia-se:

PLANTÃO DO SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Luiz Eduardo Braga Lacerda
13.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Eryne Ávila do Anjos Luna
14.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Daniel Cezar de Lima Vieira
15.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Katarina Kirley de Brito Gouveia
16.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ivan Viegas Renaux de Andrade
17.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Maria Cecília Soares Tertuliano
18.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macêdo
19.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Luiz Eduardo Braga Lacerda
20.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
21.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Manuela Xavier Capistrano Lins
22.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Lucile Girão Alcântara
23.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
24.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	João Alves de Araújo
25.07.2023	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Petrônio Benedito Barata Ralile Junior
26.07.2023	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Francisco Assis da Silva
27.07.2023	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Rodrigo Amorim da Silva Santos
28.07.2023	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Elson Ribeiro
29.07.2023	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Guilherme Graciliano Araújo Lima
30.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Sylvia Câmara de Andrade
31.07.2023	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Andréia Aparecida Moura de Couto

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.07.2023	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Portela Rodrigues

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.983/2023**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
22.07.2023	sábado	13 às 17h	Olinda	Mariana Lamenha Gomes de Barros	3º Promotor de Justiça de Igarassu
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Olinda	Gustavo Holanda Dias Kershaw	1º Promotor de Justiça de Itamaracá

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
22.07.2023	sábado	13 às 17h	Olinda	Gustavo Holanda Dias Kershaw	1º Promotor de Justiça de Itamaracá
23.07.2023	domingo	13 às 17h	Olinda	Mariana Lamenha Gomes de Barros	3º Promotor de Justiça de Igarassu

ANEXO - PORTARIA PGJ Nº 1.984/2023**(EDITAL DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – GACE CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL)**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA	DESCRIÇÃO
10/07/2023	Último dia do prazo para habilitação aos editais de exercício simultâneo.
14/07/2023	Data limite para publicação da lista preliminar de habilitados.
18/07/2023	Data limite para o encaminhamento dos pedidos de desistência e das eventuais impugnações.
21/07/2023	Data limite para publicação da lista final de habilitados.
	Início imediato do exercício simultâneo.

ANEXO I - PORTARIA PGJ Nº 1.985/2023**(EDITAL DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – GACE CAO SAÚDE)**

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO ESTIMADO
I Etapa – Seleção dos municípios participantes do projeto		
1.1 Criar os critérios de inclusão e exclusão	Equipe Saúde CAO-	Abril/2023
II Etapa – Articulação e levantamento de dados		
2.1 Realizar 4 reuniões <i>on line</i> (uma por Macrorregião de saúde) para apresentação do projeto a todos os promotores de justiça dos municípios envolvidos.	Integrantes do GACE	Abril-maio/2023
2.2 Encaminhar aos promotores de justiça formulário eletrônico, solicitando formalmente a adesão, ou não, ao projeto. 2.2.1 Elaborar o formulário eletrônico.	Integrantes do GACE	Abril-maio/2023
2.3 Realizar 4 reuniões <i>on line</i> (uma por Macrorregião de saúde) para apresentação do projeto a todos os gestores dos municípios envolvidos, das quais também farão parte as respectivas gerentes das gerês. 2.3.1 Encaminhar convites por e-mail e realizar contatos por Whatsapp ou telefônico.	Integrantes do GACE Equipe CAO-Saúde	Abril-maio/2023
2.4 encaminhar, por e-mail, aos municípios envolvidos, a matriz de coleta de informações sobre oferta de exames de rotina, a cada Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde da Mulher 2.4.1 Criar o formulário do Googleforms. 2.4.2 Elabora e enviar ofício, estabelecendo prazos para devolução da matriz preenchida; 2.4.3 realizar contatos com as gerentes das respectivas Regiões de Saúde, por meio de telefone celular e mensagens pelo aplicativo Whatsapp, a fim de estimular o retorno das respostas.	Integrantes do GACE Equipe CAO-Saúde	Abril-maio/2023
2.5 enviar e-mail para as gerentes das respectivas Regiões de Saúde, solicitando informações sobre a oferta de obstetras e dados sobre a estimativa de gestantes dos municípios.	Equipe Saúde CAO-	Abril/2023
2.6 Realizar consulta ao CNES sobre a oferta de profissionais obstetras, para cruzar os dados e confirmar a existência desse profissional em cada município.	Equipe Saúde CAO-	Abril/2023
2.7 Levantar o sistema de informação E-Gestor, buscando informações sobre a cobertura da Atenção Primária à Saúde.	Equipe Saúde CAO-	Abril/2023

III Etapa – Sistematização e análise dos dados e organização da atuação conjunta dos promotores de justiça			
3.1 Realizar análise descritiva e sistematização dos dados.	Equipe Saúde	CAO-	Junho - julho/2023
3.2 Elaborar relatório técnico.	Equipe Saúde	CAO-	agosto-setembro/2023
3.3 Emitir nota técnica.	Equipe Saúde	CAO-	setembro-outubro/2023
3.4 Encaminhar o relatório, por e-mail, a todos os promotores de justiça e gestores dos municípios envolvidos, por Macrorregião de Saúde (totalizando quatro).	Integrantes GACE	do	setembro-outubro/2023
3.5 realizar reunião com os promotores de justiça e gestores dos municípios envolvidos, por Macrorregião de saúde (totalizando quatro), através de reunião <i>on line</i> , utilizando a plataforma GoogleMeet, para discussão dos encaminhamentos, havendo possibilidade de se expedir recomendações e pactuar TAC (Termo de Ajustamento de Conduta). 3.5.1 4.3 Auxiliar os promotores de Justiça na confecção de Recomendações e TAC's relacionados à assistência ao pré-natal na atenção básica, caso necessário.	Integrantes GACE	do	setembro-outubro/2023
3.6 Divulgar as ações e os resultados do projeto por meio dos setores e recursos de comunicação do MPPE (site, página do CAO-Saúde, assessoria de comunicação etc.).	Integrantes GACE	do	Abril/23- Janeiro24
IV Etapa – Monitoramento e certificação de “boas práticas” aos municípios			
4.1 Criar no CAO-SAÚDE um banco de dados permanente (observatório) de acompanhamento sistemático da situação de acesso aos exames de rotina e disponibilidade de obstetras nos municípios de Pernambuco (identificação permanente dos vazios). 4.1.1 Criar a planilha de monitoramento; 4.1.2 Atualizar a planilha de acompanhamento, semestralmente.	Equipe Saúde	CAO-	Janeiro/24 em diante
4.2 Criar “Certificado de Boas Práticas no Pré-Natal”, a ser conferido anualmente pelo CAO-Saúde MPPE aos municípios que conseguirem melhorar os indicadores que serviram de base para o presente projeto: percentual de gestantes com 7 ou + consultas de pré-natal; percentual de cobertura da atenção básica; e oferta de médicos obstetra.	Integrantes GACE	do	Dezembro- Janeiro/24

ANEXO II - PORTARIA PGJ Nº 1.985/2023**(EDITAL DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – GACE CAO SAÚDE)**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA	DESCRIÇÃO
10/07/2023	Último dia do prazo para habilitação aos editais de exercício simultâneo.
14/07/2023	Data limite para publicação da lista preliminar de habilitados.
18/07/2023	Data limite para o encaminhamento dos pedidos de desistência e das eventuais impugnações.
21/07/2023	Data limite para publicação da lista final de habilitados.
01/08/2023	Início do exercício simultâneo.

ANEXO I - PORTARIA PGJ Nº 1.986/2023**(EDITAL DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – GACE PATRIMÔNIO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR)**

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO ESTIMADO	STATUS	OBSERVAÇÕES PERTINENTES
Definir plano de atuação	Coordenação CAO PPTS	Março/23	CUMPRIDO	
Definir Município de Atuação	Coordenação e Equipe técnica CAO PPTS	Abril/23	CUMPRIDO	Critério utilizado: Municípios que realizam maior quantitativo de repasses para entidades do terceiro setor
Realizar levantamento das entidades do terceiro setor existentes no Município selecionado	Equipe técnica CAO PPTS	Abril/23	CUMPRIDO	Fonte de informação: Portal Tome Conta do TCE-PE
Contato com os Promotores de Justiça para envio do projeto e exposição do levantamento	Coordenação CAO PPTS	Maio/23	CUMPRIDO	
Capacitação dos servidores das promotorias	Equipe técnica CAO PPTS	1º junho/23		Agendada para 1º de junho
Realizar 1ª checagem do Portal da Transparência dos Municípios e entidades selecionados	Equipe PJ	Junho/Julho/23		
Instaurar PA a partir da 1ª certidão de constatação e Expedir ofício aos entes e entidades para comparecimento à audiência de exposição do projeto e dos dados obtidos	PJ e GACE	Agosto/23		
Realizar reunião entre o CAO, os Promotores de Justiça, os representantes dos entes e entidades para esclarecer os termos do projeto e expor as irregularidades verificadas	Coordenação CAO, PJ e GACE	Agosto/23		
Expedir ofício encaminhando o 1º checklist aos entes e entidades para fins de ajuste das irregularidades em 80 (oitenta) dias	PJ e GACE	Agosto/23		
Realizar 2º checklist	Equipe PJ	Dezembro/23		

Expedir recomendação para ajustes em 20 dias	PJ e GACE	Dezembro/23		
Realizar 3º checklist	Equipe PJ	Janeiro/24		
Propor assinatura de TAC ao Município e às entidades para adequações no Portal ou ajuizamento de ACP	Coordenação CAO PPTS e GACE e Promotores de Justiça	Janeiro/fevereiro/24		
Realizar reunião de finalização do projeto entre o CAO, GACE e os Promotores de Justiça	Coordenação CAO PPTS e GACE e Promotores de Justiça	Fevereiro/24		
Gerar relatório final	CAO PPTS	Março/24		

ANEXO II - PORTARIA PGJ Nº 1.986/2023**(EDITAL DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – GACE PATRIMÔNIO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR)**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA	DESCRIÇÃO
10/07/2023	Último dia do prazo para habilitação aos editais de exercício simultâneo.
14/07/2023	Data limite para publicação da lista preliminar de habilitados.
18/07/2023	Data limite para o encaminhamento dos pedidos de desistência e das eventuais impugnações.
21/07/2023	Data limite para publicação da lista final de habilitados.
01/08/2023	Início do exercício simultâneo.

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.991/2023

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Alberi Lima de Araújo	188928-1	TECNICO MINISTERIAL	15	11/05/2023
Alcides Antonio e Silva Segundo	189084-0	TECNICO MINISTERIAL	14	24/05/2023
Andrea Corradini Rego Costa	189056-5	ANALISTA MINISTERIAL	14	11/04/2023
Andrea Pacheco de Araújo Falcão	189085-9	TECNICO MINISTERIAL	14	24/05/2023
Anna Catharina de Castro Marinho	189847-7	TÉCNICO MINISTERIAL	08	30/05/2023
Anna Dolores da Costa Carvalho Rangel Gomes	188930-3	TÉCNICO MINISTERIAL	15	10/05/2023
Antonio César Pereira Gomes	188931-1	TÉCNICO MINISTERIAL	15	10/05/2023
Carlos Eduardo de Assis Arôxa	189086-7	TÉCNICO MINISTERIAL	14	08/05/2023
Cibele de Azevedo Feitoza Lira	189087-5	TÉCNICO MINISTERIAL	14	24/05/2023
Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	188933-8	TECNICO MINISTERIAL	15	10/05/2023
Ericka Ribeiro Correia	189088-3	TÉCNICO MINISTERIAL	14	24/05/2023
Flávio Augusto Prazin de Barros	189059-0	ANALISTA MINISTERIAL	14	11/04/2023
Geraldo Alves de Siqueira Júnior	189639-3	TECNICO MINISTERIAL	10	19/05/2023
Gustavo Silva dos Santos	189060-3	TÉCNICO MINISTERIAL	14	11/04/2023
Haglay Alice Nunes da Silva	188937-0	ANALISTA MINISTERIAL	15	29/05/2023
Isa Danniele de Melo Neto	188938-9	TÉCNICO MINISTERIAL	14	10/05/2023
Janiclecia de Alencar Santos	188940-0	TÉCNICO MINISTERIAL	15	10/05/2023
José Augusto Bezerra dos Santos Junior	188942-7	TECNICO MINISTERIAL	15	10/05/2023
Julio Maravitch Maurício Neto	188943-5	ANALISTA MINISTERIAL	15	11/05/2023
Libânio Marques da Silva	188944-3	TECNICO MINISTERIAL	15	10/05/2023
Luciana Cristina Pires Pimenta	189066-2	TECNICO MINISTERIAL	14	11/04/2023
Luciano Bezerra Novaes	189839-6	TECNICO MINISTERIAL	08	09/05/2023
Luiz Henrique Matos da Silva	189842-6	TECNICO MINISTERIAL	08	09/05/2023
Manoela Maria Soares Reis da Silveira	189845-0	TECNICO MINISTERIAL	08	30/05/2023
Manuela Cicco do Nascimento	188946-0	TÉCNICO MINISTERIAL	15	10/05/2023
Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira	188947-8	TECNICO MINISTERIAL	15	17/05/2023
Marcella de Mattos Alecrim Akke	189846-9	ANALISTA MINISTERIAL	08	30/05/2023
Marconi Carvalho de Queiroz	188949-4	TÉCNICO MINISTERIAL	15	10/05/2023
Maria Carolina Peixoto Correa Lima	188950-8	TÉCNICO MINISTERIAL	15	10/05/2023
Maria Simony de Araújo Oliveira	188951-6	TÉCNICO	15	10/05/2023

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.991/2023

		MINISTERIAL		
Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros	189471-4	TECNICO MINISTERIAL	11	07/04/2023
Roberto Delgado Arteiro	189433-1	ANALISTA MINISTERIAL	10	18/12/2021
Roberto Delgado Arteiro	189433-1	ANALISTA MINISTERIAL	11	18/12/2022
Wellington Ferreira da Trindade	188957-5	TECNICO MINISTERIAL	15	10/05/2023

Ata da 10ª Sessão Ordinária CSMP – 06.06.2023

ANEXO I**Processos da 21ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SEI Nº 19.20.0324.0008719/2023-23, 5º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº	Conselheiro(a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.2221.0030219/2022-37, 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0002533/2023-74, 49ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	SEI Nº 19.20.2221.0022409/2022-29, Promotoria de Justiça de São Caetano, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI Nº 19.20.0400.0006170/2023-97, 5º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

ANEXO II

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	AUTO 2013/1209102 DOC. 6140898 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
2.	AUTO 2013/1164120 DOC. 2900850 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
3.	AUTO 2015/1874784 DOC. 5527946 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	AUTO 2016/2319566 DOC. 7407965 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS
5.	AUTO 2015/1832713 DOC. 6514188 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
6.	AUTO 2018/25295

Ata da 10ª Sessão Ordinária CSMP – 06.06.2023

	DOC. 9237760 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	AUTO 2011/583566 DOC. 1584884 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
8.	AUTO 2013/1186758 DOC. 5198041 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA
9.	AUTO 2018/31322 DOC. 9287457 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
10.	AUTO 2016/2371520 DOC. 7761508 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	SIM 02144.000.617/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Nº	Conselheiro(a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA SIM 01690.000.007/2021
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO SIM 01674.000.111/2021
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES SIM 02140.000.495/2022
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE SIM 02286.000.016/2022
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO SIM 02098.000.113/2021
6.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL SIM 01998.001.158/2020
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SIM 02412.000.280/2022
8.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL SIM 01891.000.230/2020
9.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL SIM 02053.002.640/2021
10.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL SIM 02053.000.080/2022
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ SIM 01703.000.001/2020
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SIM 02412.000.286/2022

Ata da 10ª Sessão Ordinária CSMP – 06.06.2023

13.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES SIM 02142.000.222/2021
14.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL SIM 01998.001.240/2020
15.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ SIM 01669.000.281/2021
16.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES SIM 02142.000.213/2021
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SIM 02326.001.469/2022
18.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL SIM 02053.000.439/2022
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM SIM 02272.000.014/2022
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA SIM 01673.000.059/2022
21.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL SIM 02053.000.210/2021
22.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA SIM 01645.000.001/2022
23.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM SIM 01781.000.095/2020

Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS)
1.	SIM 01851.000.019/2022 ORIGEM: 4ª PJDC DE PETROLINA
2.	SIM 01871.000.056/2023 ORIGEM: 2ª PJDC DE CARUARU
3.	SIM 01669.000.193/2022 ORIGEM: 1ª PJ DE ITAMARACÁ
4.	SIM 02199.000.442/2022 ORIGEM: 2ª PJC DE SÃO LOURENÇO DA MATA
5.	SIM 01876.000.172/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU
6.	SIM 01872.000.137/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE PETROLINA
7.	SIM 01871.000.136/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE CARUARU
8.	SIM 02011.000.234/2022 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL
9.	SIM 02141.000.415/2022 ORIGEM: 3ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Ata da 10ª Sessão Ordinária CSMP – 06.06.2023

10.	SIM 02141.000.647/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
11.	SIM 02142.000.037/2022 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
12.	SIM 02220.000.096/2023 ORIGEM: 2ª PJC DE CAMARAGIBE
13.	SIM 02198.000.367/2021 ORIGEM: 1ª PJC DE SÃO LOURENÇO DA MATA
14.	SIM Nº 01975.000.127/2023 ORIGEM: 2ª PJDC DE PAULISTA
15.	SIM 02053.001.664/2020 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
16.	AUTO 2014/1624266 DOC. 5987932 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
17.	AUTO 2014/1759096 DOC. 4777475 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL
18.	AUTO 2015/2049491 DOC. 7118436 ORIGEM: 17ª PJDC DA CAPITAL
19.	AUTO 2017/2718583 DOC. 9984242 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL
20.	AUTO 2017/2710471 DOC. 9842812 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL
21.	AUTO 2018/98751 DOC. 9953600 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
22.	AUTO 2018/279901 DOC. 12178919 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
23.	SIM 02009.000.518/2022 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
24.	SIM 01848.000.104/2022 ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU
25.	SIM 02090.000.217/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
26.	SIM 02302.000.200/2020 ORIGEM: 3ª PJC DE IPOJUCA
27.	SIM 02014.000.531/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
28.	SIM 02014.001.406/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
29.	SIM 02014.001.845/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL

Ata da 10ª Sessão Ordinária CSMP – 06.06.2023

30.	SIM 02053.000.022/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
31.	SIM 02014.001.506/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
32.	SIM 01975.000.109/2022 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
33.	AUTO 2012/819931 DOC. 3863346 ORIGEM: 1ª PJ DE BEZERROS
34.	AUTO 2013/1072951 DOC. 4889758 ORIGEM: 1ª PJC DE IPOJUCA
35.	AUTO 2013/1119054 DOC. 6585304 ORIGEM: 2ª PJ DE IGARASSU
36.	AUTO 2013/1120832 DOC. 2614589 ORIGEM: PJ DE FLORES
37.	AUTO 2013/1220959 DOC. 3471731 ORIGEM: PJ DE FLORES
38.	AUTO 2013/1380919 DOC. 5582206 ORIGEM: PJ DE SERRITA
39.	AUTO 2018/199580 DOC. 11480216 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SIM 02160.000.143/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
2.	SIM 01848.000.019/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
3.	SIM 01998.001.623/2021 ORIGEM: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 02019.000.161/2021 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5.	SIM 02302.000.322/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
6.	SIM 02166.000.470/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
7.	SIM Nº 02014.000.681/2022 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Ata da 10ª Sessão Ordinária CSMP – 06.06.2023

8.	SIM Nº 02014.001.489/2020 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.269/2021
10.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.712/2022
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01681.000.226/2020
12.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.008/2022
13.	32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.520/2020
14.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.634/2022
15.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.003/2020
16.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.355/2021
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.206/2022
18.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.902/2021
19.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.388/2020
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.127/2021
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.189/2019
22.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETÂNIA Procedimento nº 01639.000.066/2020
23.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.024/2021
24.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.352/2022
25.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.244/2022
26.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.115/2022
27.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS Procedimento nº 01729.000.111/2020
28.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.097/2020
29.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02242.000.054/2021
30.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.403/2022

Ata da 10ª Sessão Ordinária CSMP – 06.06.2023

31.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.206/2021
32.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.325/2021
33.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02160.000.039/2021
34.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.226/2021
35.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.660/2020
36.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.152/2020
37.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.637/2021
38.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.194/2020
39.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.160/2021
40.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.228/2020
41.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02257.000.022/2020
42.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02313.000.029/2021
43.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02240.000.004/2020

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.612/2021
2.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.636/2022
3.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.918/2022
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.018/2021
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.146/2021
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.275/2021
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.064/2022
8.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.246/2022
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA Procedimento nº 01693.000.051/2021
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE

Ata da 10ª Sessão Ordinária CSMP – 06.06.2023

	SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02323.000.592/2021
11.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.289/2021
12.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.204/2020
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.083/2020
14.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.197/2020
15.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.357/2022
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.409/2021
17.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.165/2021

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU SIM 01876.000.228/2022
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SIM 02326.000.559/2021
3.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02015.000.002/2021
4.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.765/2021
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.171/2022
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.032/2022
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS Procedimento nº 01729.000.123/2022

Ata da 9ª Sessão Extraordinária CSMP – 21.06.2023

ANEXO I

Processos da 23ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SEI 19.20.2221.0005566/2023-51, correição, 54ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo o Dr. Sílvio José Menezes Tavares)
1.	SEI 19.20.0379.0008583/2023-57, 5º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.
2.	SEI 19.20.2221.0002463/2023-24, correição, 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI 19.20.2221.0011235/2020-63, correição, 1ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI 19.20.2221.0007343/2023-87, correição, 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da cidadania da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI 19.20.2221.0005561/2023-89, correição, 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

ANEXO II

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SIM 01871.000.040/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
2.	SIM 02053.000.468/2023 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 02040.000.100/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
4.	SIM 01866.000.242/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Ata da 9ª Sessão Extraordinária CSMP – 21.06.2023

5.	SIM 01581.000.016/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS
6.	SIM 02061.002.189/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA
7.	SIM 01975.000.408/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
8.	SIM Nº 02144.000.412/2022 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
9.	SIM 02420.000.009/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA
10.	SIM 02053.001.025/2021 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	SIM 01871.000.042/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
12.	SIM 01998.000.133/2021 ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
13.	SIM 02053.000.204/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	SIM 02053.003.539/2021 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
15.	SIM 01707.000.084/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
16.	SIM 02040.000.102/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
17.	SIM 02165.000.347/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
18.	SIM 02053.000.234/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
19.	SIM Nº 02014.001.842/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
20.	SIM 02053.001.283/2022 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Nº	Conselheiro(a): Dr. Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES)
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA NF nº 01975.000.213/2023

Ata da 9ª Sessão Extraordinária CSMP – 21.06.2023

2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ IC Nº 01669.000.148/2021
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU IC Nº 01866.000.156/2022
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU IC Nº 02050.001.039/2021
5.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL IC Nº 02053.000.016/2021
6.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL IC Nº 02053.000.246/2020
7.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL IC Nº 02053.000.548/2020
8.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL IC Nº 02053.000.668/2021
9.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL IC Nº 02053.001.053/2022
10.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL IC Nº 02053.001.465/2020
11.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL IC Nº 02053.001.847/2022
12.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES IC Nº 02142.000.226/2021
13.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES IC Nº 02144.000.232/2022
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO IC Nº 02326.000.067/2020
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PP Nº 02328.001.181/2022
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS IC Nº 01778.000.039/2022
17.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA IC No 02160.000.156/2021

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.528/2021
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.257/2022
3.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.251/2021
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.244/2022
5.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.812/2022

Ata da 9ª Sessão Extraordinária CSMP – 21.06.2023

6.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.895/2021
7.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.069/2021
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO Procedimento nº 01679.000.019/2022
9.	32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.001.645/2021
10.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.000.803/2021
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02324.000.021/2022
12.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA AUTO 2006/24058 DOC 160464
13.	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL AUTO 2016/2317681 DOC 6856005 IMPEDIMENTO DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO AUTO 2016/2357066 DOC 7546361
15.	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL AUTO 2013/1095140 DOC 3338295
16.	SIM Nº 02014.001.288/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
17.	SIM Nº 02014.000.725/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
18.	SIM Nº 02014.000.950/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
19.	SIM 02061.001.554/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
20.	SIM 02006.000.050/2022 ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
21.	SIM 01632.000.012/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AGRESTINA
22.	SIM 02261.000.110/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
23.	SIM 02019.000.030/2020 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Ata da 9ª Sessão Extraordinária CSMP – 21.06.2023

24.	AUTO 2018/279928 DOC. 9964307 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
25.	AUTO 2017/2853648 DOC. 9372678 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
26.	AUTO 2015/1910047 DOC. 6143976 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS

Nº	Conselheiro(a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.037/2022
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.090/2020
3.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.818/2021
4.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.043/2020
5.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.076/2021
6.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.331/2022
7.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.506/2022
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS Procedimento nº 01729.000.129/2022
9.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.455/2021
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.010/2020
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.788/2022
12.	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.826/2022
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHAÉM AUTO 2015/1966639 DOC. 5540172
14.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU AUTO 2013/1215582 DOC 5860508
15.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL AUTO 2019/206088 DOC 12022161
16.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL AUTO 2012/612816 DOC 1212456

Ata da 9ª Sessão Extraordinária CSMP – 21.06.2023

17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA AUTO 2016/2394846 DOC 7155145
-----	--

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA AUTO 2012/883985 DOC 1917746
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA AUTO 2016/2319015 DOC 7751215
3.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - PATRIMÔNIO PÚBLICO AUTO 2017/2827226 DOC 8865963
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM AUTO 2015/2028387 DOC 7447933

Nº	Conselheiro(a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.699/2020
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.232/2021
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.121/2021
4.	AUTO 2014/1452547 DOC 5484024 ORIGEM: 4ª CAMARAGIBE
5.	AUTO 2018/71492 DOC 9546403 ORIGEM: 3ª PJ DE PETROLINA
6.	AUTO 2013/1191181 DOC 3885076 ORIGEM: 3ª PJ DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
7.	AUTO 2015/2107263 DOC 6448680 ORIGEM: 6ª PJ DE CARUARU
8.	AUTO 2014/1566217 DOC 5489441 ORIGEM: PJ DE ALTINHO
9.	AUTO 2016/2361313 DOC 8366389 ORIGEM: PJ DE GOIANA
10.	AUTO 2012/739952 DOC 3563437 ORIGEM: 39ª PJDC DA CAPITAL
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA Procedimento nº 01633.000.364/2022
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.080/2022

Ata da 9ª Sessão Extraordinária CSMP – 21.06.2023

13.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.121/2020
14.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.013/2022
15.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.168/2022
16.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.627/2022
17.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.240/2020
18.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.000.477/2021
19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA Procedimento nº 01787.000.420/2021
20.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.723/2021
21.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02015.000.084/2022
22.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02140.000.664/2020
23.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.116/2020
24.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.014/2020



**Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2023/2025**

AVISO CGMP Nº 010/2023

Município	Entidade
Afogados da Ingazeira	CREAS – Afogados da Ingazeira
Afrânio	CREAS - AFRÂNIO
Agrestina	CREAS - Agrestina
Água Preta	CREAS - Água Preta
Alagoinha	CREAS- Alagoinha
Aliança	CREAS - Aliança
Amaraji	CREAS - Amaraji
Angelim	CREAS – Angelim
Arcoverde	CREAS ARCOVERDE
Barra de Guabiraba	CREAS - Barra de Guabiraba
Barreiros	CREAS - Barreiros
Belém do São Francisco	CREAS – Belém de São Francisco
Bezerros	CREAS - Bezerros
Bodocó	CREAS - BODOCÓ
Bom Jardim	CREAS - Bom Jardim
Bonito	CREAS – Bonito
Buenos Aires	CREAS - BUENOS AIRES
Buíque	CREAS - BUIQUE
Cabo de Santo Agostinho	CREAS - Cabo de Santo Agostinho
Cabrobó	CREAS - Cabrobó
Cachoeirinha	CREAS - Cachoeirinha
Caetés	CREAS - Caetés
Calçado	CREAS - Calçado
Calumbi	CREAS - Calumbi
Camaragibe	CREAS - Camaragibe
Camocim de São Félix	CREAS - Camocim de São Félix
Canhotinho	CREAS - Canhotinho
Capoeiras	CREAS - Capoeiras
Carnaíba	CREAS - Carnaíba
Carnaubeira da Penha	CREAS - Carnaubeira de Penha
Caruaru	CREAS do Município e ONG COMVIVA – Centro de Educação Popular Comunidade Viva
Catende	CREAS - CATENDE
Chã de Alegria	CREAS - Chã de Alegria
Chã Grande	CREAS - Chã Grande
Correntes	CREAS - Correntes
Cortês	CREAS - Cortês
Cumarú	CREAS - Cumarú
Cupira	CREAS - CUIPIRA
Dormentes	CREAS - DORMENTES
Escada	CREAS- Escada
Exu	CREAS - Exu
Feira Nova	CREAS - Feira Nova
Fernando de Noronha	Superintendência de Assistência e Desenvolvimento Social - Fernando Noronha (RECIFE)
Flores	CREAS - Flores
Floresta	CREAS - Floresta
Frei Miguelinho	CREAS - Frei Miguelinho
Gameleira	Creas - Gameleira
Garanhuns	CREAS - Garanhuns



Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2023/2025

Glória do Goitá	CREAS - Glória do Goitá
Goiana	CREAS - Cedro
Granito	CREAS - GRANITO
Gravatá	CREAS - Gravatá
Ibimirim	CREAS - IBIMIRIM
Ibirajuba	CREAS - IBIRAJUBA
Iguaracy	CREAS - Iguaracy
Ilha de Itamaracá	Prefeitura Municipal - Ilha de Itamaracá
Inajá	CREAS - Inajá
Ipubi	CREAS - Ipubi
Itacuruba	CREAS - Itacuruba
Itaíba	CREAS - Itaíba
Itapissuma	CREAS - Itapissuma
Itaquitinga	CRAS Municipal
Jaqueira	CREAS - JAQUEIRA
Jataúba	CREAS - Jataúba
Jatobá	CREAS - Jatobá
João Alfredo	CREAS - João Alfredo
Joaquim Nabuco	CREAS - JOAQUIM NABUCO
Jucati	CREAS - Jucati
Jupi	CREAS - Jupi
Jurema	CREAS - Jurema
Lagoa de Itaenga	CREAS - Lagoa de Itaenga
Lagoa do Ouro	CREAS - Lagoa do Ouro
Lagoa Grande	CREAS - LAGOA GRANDE
Limoeiro	CREAS - Limoeiro
Macaparana	CREAS - Macaparana
Machados	CREAS Machado (Bom Jardim)
Manari	CREAS - Manari
Maraial	CREAS - MARAIAL
Mirandiba	CREAS - Mirandiba
Moreilândia	CRAS - Moreilândia
Moreno	CREAS - Moreno
Orocó	CREAS - Orocó
Ouricuri	CRAS - Nossa Senhora de Fátima - Ouricuri
Ouricuri	CRAS - Nossa Senhora do Carmo - Ouricuri
Ouricuri	CRAS - Capela de São Brás - Ouricuri
Ouricuri	CREAS - Ouricuri
Palmares	CREAS - Palmares
Paranatama	CREAS - Paranatama
Passira	CREAS - Passira
Paudalho	CREAS - PAUDALHO
Pedra	CREAS - PEDRA
Pesqueira	CREAS - PESQUEIRA
Petrolândia	CREAS Petrolândia
Poção	CREAS - Poção
Pombos	CREAS - Pombos
Primavera	CREAS - Primavera
Quipapá	CREAS - QUIPAPÁ
Quixaba	CREAS - Quixaba
Riacho das Almas	CREAS - Riacho das Almas
Rio Formoso	CREAS - Rio Formoso
Sairé	CREAS - Sairé



Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2023/2025

Salgadinho	CREAS - Salgadinho
Salgueiro	CREAS - Salgueiro
Saloá	CREAS - Saloá
Sanharó	CREAS - Sanharó
Santa Cruz	CREAS - Santa Cruz
Santa Cruz	CREAS 2 - Santa Cruz
Santa Cruz da Baixa Verde	CREAS - Santa Cruz da Baixa Verde
Santa Cruz do Capibaribe	CREAS – Santa Cruz do Capibaribe
Santa Filomena	CREAS - Santa Filomena
Santa Maria da Boa Vista	CREAS NOVO CAMINHO - SANTA MARIA DA BOA VISTA
Santa Maria do Cambucá	CREAS - Santa Maria do Cambucá
Santa Terezinha	CREAS - Santa Terezinha
São Benedito do Sul	CREAS - SÃO BENEDITO DO SUL
São Bento do Una	CREAS GILDO SOARES - São Bento do Una
São Caitano	CREAS - São Caitano
São Joaquim do Monte	CREAS - São Joaquim do Monte
São José da Coroa Grande	CREAS - São José da Coroa Grande
São José do Belmonte	CREAS - São José do Belmonte
São José do Egito	CREAS - Mão Amiga - São José do Egito
São Vicente Ferrer	CREAS - São Vicente Férrer
Serra Talhada	CREAS - Serra Talhada
Sertânia	CREAS - Sertânia
Sirinhaém	CREAS - Sirinhaém
Tabira	CREAS - Tabira
Tabira	CREAS Gilvan Bezerra do Nascimento - Tabira
Tacaimbó	CREAS - HELENA DE ARAÚJO LIMA- TACAIMBÓ-PE
Tacaratu	CREAS - Tacaratu
Tamandaré	CREAS - Tamandaré
Taquaritinga do Norte	CREAS - TAQUARITINGA DO NORTE
Terra Nova	CRAS - TERRA NOVA
Timbaúba	CREAS – Timbaúba
Toritama	CREAS - Toritama
Trindade	CREAS - TRINDADE
Triunfo	CREAS - Triunfo
Tupanatinga	CREAS - TUPANATINGA
Venturosa	CREAS - VENTUROSA
Vertentes	CREAS - Vertentes
Xexéu	CREAS - Xexéu



Ministério Público de Pernambuco
Ouvidoria do MPPE

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA OUVIDORIA DO MPPE

Manifestações recebidas em junho de 2023

1. Por objetivo das manifestações:

Objetivo	Manifestações recebidas
Denúncia (notícia de fato)	1.452 (97,25%)
Reclamação	32
Sugestão	4
Crítica	3
Elogio	2
Total	1.493

*Das 1.452 denúncias, 17 trataram de violência contra mulher e seus direitos.

2. Por forma de identificação dos manifestantes:

Identificação dos manifestantes	Manifestações recebidas
Anônimos	768 (51,4%)
Identificados	553 (37,03%)
Sigilosos	172 (11,5%)

3. As cinco áreas mais demandadas do MPPE (com manifestações que entraram pela Ouvidoria):

1. Patrimônio Público	486 (32,55% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
2. Saúde	167 (11,18% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
3. Criminal	120 (8,03% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
4. Habitação e Urbanismo	112 (7,5% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
5. Meio Ambiente	107 (6,57% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)



Ministério Público de Pernambuco
Ouvidoria do MPPE

4. Manifestações encerradas na própria Ouvidoria:

Das 1.493 manifestações recebidas em junho, **282 (18,88%) foram encerradas na própria Ouvidoria**, seja por não serem da atribuição do MPPE, por estarem em duplicidade (mesmas partes, fatos e pedidos) ou por não apresentarem dados suficientes para a atuação ministerial.

Manifestações encerradas na própria Ouvidoria	18,88% do total das manifestações recebidas
Encerradas por inconsistência (informações insuficientes)	82 (5,49% do total das manifestações recebidas)
Encerradas por ausência de atribuição do MPPE	94 (6,29% do total das manifestações recebidas)
Encerradas por duplicidade	106 (7,09% do total das manifestações recebidas)

5. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão:

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) recebeu, nesse mês de junho de 2023, **198 demandas da população**, dessas, 167 (84,34%) eram de fato cabíveis nas atribuições do SIC, ou seja, eram solicitações de informações ou de certidões. As outras 31 eram demandas equivocadas (notícias de fato, consulta jurídica, etc). Nesse mês de junho, o SIC **emitiu 53 certidões**.

6. Atendimento ao público:

Durante o mês de junho, foram realizados **629 atendimentos à população pela Ouvidoria (crescimento de 72,8% em relação a maio)**, tanto para prestar esclarecimentos, quanto para registro de manifestações, incluindo as que trataram de solicitações de certidões e informações. Esses atendimentos abarcaram os acolhimentos realizados de forma presencial, pelo whatsapp ou por telefone (Disque 127 e outros telefones da Ouvidoria).

7. Comparativo 2021/2022/2023, quanto ao número de manifestações recebidas na Ouvidoria:

Meses	2021	2022	2023
janeiro	2.529	1.567	1.627
fevereiro	2.145	2.192	1.264
março	1.928	1.721	1.746
abril	1.897	1.464	1.394
maio	2.275	1.467	1.795
junho	1.890	1.516	1.493
julho	1.642	1.378	
agosto	1.579	1.846	
setembro	1.364	1.836	
outubro	1.238	3.109	
novembro	1.437	1.105	
dezembro	1.468	851	

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO:81769083472083472
Assinado de forma digital por MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO:81769083472
Dados: 2023.07.05 07:44:36 -03'00'

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
TABELA DE MOVIMENTO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA**

JUNHO - 2023

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
LAURINEY REIS LOPES	21	167	171	17
DJALMA RODRIGUES VALADARES	134	169	183	120

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
TABELA DE MOVIMENTO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA**

SITUAÇÃO ATUAL - JULHO 2023

PROMOTOR	SALDO	SITUAÇÃO	AUDIÊNCIA ANPP
DJALMA RODRIGUES VALADARES	120	CONCLUSO - 64 AGUARDANDO PRECATÓRIA - 22 AGUARDANDO AUDIÊNCIA ANPP - 34	JULHO - 34
LAURINEY REIS LOPES	17	CONCLUSO - 04 AGUARDANDO PRECATÓRIA - 08 AGUARDANDO AUDIÊNCIA ANPP - 05	JULHO - 05